

Certificado Sucessório Europeu (CSE)

O Certificado Sucessório Europeu (CSE) consubstancia um instrumento novo relativo às sucessões transfronteiriças na União Europeia, ou seja, às sucessões com elementos de conexão com mais do que um Estado soberano.

O CSE foi criado pelo Regulamento (EU) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, em vigor desde 16 de agosto de 2012 e aplicável às sucessões das pessoas falecidas em 17 de agosto de 2015 ou após essa data, que tem por finalidade permitir ao herdeiro, legatário, executor testamentário ou administrador de herança fazer a prova dessa qualidade e dos seus direitos e poderes noutra Estado-Membro.

Uma sucessão transnacional ocorre quando:

- uma pessoa falecida residia num país que não o seu país de origem
- os herdeiros residem num país diferente do falecido, ou
- a pessoa falecida possuiu bens em vários países.

Guia para compreender as heranças transnacionais

Guia digital sobre processos de sucessões que envolvam mais do que um país.

- [Guia do Cidadão sobre as sucessões transnacionais](#)

Perguntas frequentes sobre o Certificado Sucessório Europeu

- [FAQ](#)

Pedido de Certificado Sucessório Europeu

- [Formulário para o pedido de CSE](#)
- O pedido de CSE pode ser tratado num [Balcão de Heranças e Divórcio com Partilha](#).
- [Serviços de Registo com Certificado Sucessório Europeu](#)

Pesquisa de publicações

- [Consulta de editais](#)

Legislação aplicável

- [Regulamento \(EU\) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 04.07.2012](#)
- [Regulamento de Execução \(EU\) n.º 1329/2014 da Comissão de 09.12.2014](#)

[Disponível em: <https://irn.justica.gov.pt/Servicos/Cidadao/Certificado-Sucessorio-Europeu>]